

## **LEI MUNICIPAL Nº1.255/2017**

***Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo Especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.***

*O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2018, no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) como segue:

Unidade: 02 07 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0016 – Assistência Social Geral

Atividade: 2.088 – Mant. Subv. Social ABAI As. Ben. Am. Idosos M. Guaraciaba  
335043 Subvenções Sociais R\$ 26.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Unidade: 02 07 01 - Secretaria Munic. de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0016 – Assistência Social Geral

Projeto Atividade: 2.089 – Subv. Social as Associações Assistenciais  
335043 Subvenções Sociais R\$ 26.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.247 de 28/11/2017- Lei Orçamentária Anual;

III - a conceder contribuição financeira em favor da ABAI Guaraciaba até o limite do valor do crédito adicional autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 09 de Janeiro de 2018.

**Gustavo Castro de Andrade**  
**Prefeito Municipal**